



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.833, de 30 de novembro de 1978.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural destinado à instalação de Escola Municipal.

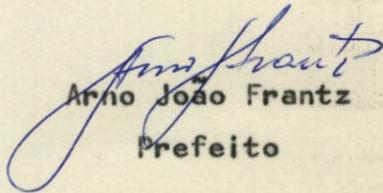
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Artigo 14, da Lei Orgânica, e de conformidade com o disposto no Artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.768, de 21 de maio de 1956, combinado com o disposto no Artigo 3.º, do Decreto Federal n.º 62.504, de 08 de abril de 1968,

## DECRETA:

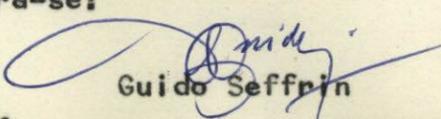
Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, por ser necessária à Escola Municipal, o imóvel a seguir descrito: uma fração de terra situada em Linha Fermiano, 3.º Distrito, contendo uma área superficial - de 2.500m<sup>2</sup>, ou seja, 50m de frente por 50m de frente a fundos, fazendo parte de uma área maior de propriedade de Salvador Silveira dos Santos, limitando-se, na frente, em 50m, com a estrada; - ao Sul, ao Oeste e ao Norte, em 50m, com propriedade do desapropriando.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1978.

  
Arno João Frantz  
Prefeito

Registre-se, publique-se  
e cumpra-se:

  
Guido Seffrin

Secretário Municipal da Administração



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.833, de 30 de novembro de 1978.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural destinado à instalação de Escola Municipal.

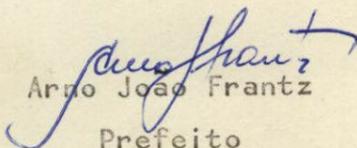
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Artigo 14, da Lei Orgânica, e de conformidade com o disposto no Artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.768, de 21 de maio de 1956, combinado com o disposto no Artigo 3.º, do Decreto Federal n.º 62.504, de 08 de abril de 1968,

## DECRETA:

Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, por ser necessária à Escola Municipal, o imóvel a seguir descrito: uma fração de terra situada em Linha Fermiano, 3.º Distrito, contendo uma área superficial - de 2.500m<sup>2</sup>, ou seja, 50m de frente por 50m de frente a fundos, fazendo parte de uma área maior de propriedade de Salvador Silveira dos Santos, limitando-se, na frente, em 50m, com a estrada; - ao Sul, ao Oeste e ao Norte, em 50m, com propriedade do desapropriando.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1978.

  
Arno João Frantz  
Prefeito

Registre-se, publique-se  
e cumpra-se:

  
Guido Seffrin  
Secretário Municipal da Administração